

EMENDA ADITIVA Nº. 01/2022 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 01/2022.

Acrescenta ao projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Lagoa de Pedras n. 001/2022 a possibilidade de reeleição da Mesa na forma prevista no art. 19º, § 1º da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Pedras.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou a emenda aditiva nos seguintes termos.

Art. 1º - Altera o art. 1º do Projeto Emenda à Lei Orgânica do Município de Lagoa de Pedras no. 001/2022 para a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam alterados os §§ 1º e 3º do artigo 19º da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Pedras, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O mandato dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal é de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de qualquer membro para o mesmo cargo na eleição subsequente”.

§ 3º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á em data definida pela Mesa, desde que seja no segundo biênio da legislatura, empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro do ano subsequente.”.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor a partir da data da publicação da respectiva Emenda, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de maio de 2022.

Fábio Pereira de Almeida
Vereador